

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA BEM COMO VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.0	LOTE 01 - ÁGUA				
1.1	ÁGUA 500ML - CATMAT: 445496 Sem gás acondicionado em embalagem pet em 500ml, mineral.	UND	17220	2,00	34.440,00
1.2	COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - CATMAT: 445496 Totalmente pura e rica em sais minerais, 200ml, Caixa com 48 unidades.	CAIXA	45	53,00	2.385,00
1.3	RECARGA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20L CATMAT: 445497 De acordo com a resolução RDC nº 274/2005 ANVISA, com validade mínima de 60 dias, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrações, com protetor na parte superior e lacre de segurança com selo fiscal de controle emitido pelo governo do Estado do Ceará, fornecido mediante troca de vasilhames (reposição) disponibilizados pela empresa contratada, que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle.	UND	14844	8,00	118.752,00
1.4	VASILHAME DE ÁGUA 20L - CATMAT 329885 Vasilhame para água, garrafão vazio, fabricado em polipropileno, com capacidade para 20 litros de água,	UND	666	30,00	19.980,00
	SUBTOTAL DO LOTE				175.557,00

2.0	LOTE 02 - GÁS DE COZINHA				
2.1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG - CATMAT: 461652 COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO DO BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP ENBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME) FORNECIDO MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES (REPOSIÇÃO)	UND	1845	133,00	245.385,00
2.2	BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG CATMAT: 461510 VASILHAME BOTIJÃO PARA (GLP) CASCO VAZIO SEM GÁS 13GK PARA USO RESIDENCIAL, MATERIAL CHAPA AÇO, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UND	138	220,00	30.360,00
					275.745,00
					451.302,00

Total estimado R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O fornecimento de bens/serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme **Id pca** no PNCP **descrito a seguir:**

07615750000117-0-000004/2024 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07615750000117-0-000007/2024 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

07615750000117-0-000006/2024 - SECRETRAIA DE ESPORTE

07615750000117-0-000005/2024 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
48081299000182-0-000001/2024 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO
12040122000190-0-000001/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE
07615750000117-0-000003/2024 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
07615750000117-0-000001/2024 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
15504994000150-0-000001/2024 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07615750000117-0-000002/2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
07615750000117-0-000008/2024 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
35050699000189-0-000001/2024 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
07615750000117-0-000003/2024 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).

4.3 - **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.4 - **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. **Forma de Fornecimento:** fornecimentos contínuos e diário, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.6. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação, conforme previsto na legislação vigente.

4.7. Análise e avaliação das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

4.8. Formalização do contrato de fornecimento, incluindo cláusulas que garantam o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a fiscalização por parte da administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

5.1. 4.5.1 – A prestação dos serviços/bens será realizados diariamente, na sede de Cada órgão requisitante ou outro local previamente designado na Sede do Município de Jaguaruana - CE.

5.2. – O Fornecimento será realizado obrigatoriamente na sede do município de Jaguaruana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no mesmo dia da prestação dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

8.2. Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos nos itens 08 e 09 do edital:

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 451.302,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e dois reais).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou


9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado no contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

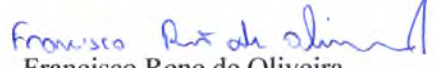
Jaguaruana-CE, em 22 de janeiro de 2025.



Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretaria de Educação


Sara Rebeca Melo Mota
Secretaria de Esporte e Juventude


Illard Carneiro Silva
Autarquia Municipal de Trânsito


Leila Maria de Oliveira Lima
Secretário De Governo e Articulação


Francisco Rene de Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo


Adailse Maria Oliveira Silva
Secretaria de Saúde



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900020/2024-PERP-ADM

Francisco Leandro da Silva Oliveira

Francisco Leandro da Silva Oliveira
Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos

João Paulo Rebouças Gomes

João Paulo Rebouças Gomes
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Fernanda Ellen Araújo Guimarães

Fernanda Ellen Araújo Guimarães
Secretaria de Assistência Social Habitação e Trabalho

Ana Maria Valente

Ana Maria Valente
Secretaria municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Genivaldo Marques de Oliveira Filho

Genivaldo Marques de Oliveira Filho
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ana Raquel Dias de Oliveira

Ana Raquel Dias de Oliveira
Instituto de previdência social

Bruna Roberta Oliveira Rocha

Bruna Roberta Oliveira Rocha
Procuradoria municipal de Jaguaruana